ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.524, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.989

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, dois terrenos pertencentes ao Patrimônio do Município (Adolfo Coelho).-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, através de Contrato de Comodato, pelo prazo de três (03) anos, dois (02) terrenos pertencentes ao Patrimônio do Município situados na Vila Thomaz Vares Albornoz, 3º subdistrito de Pampeiro, designados no mapa pelos lotes nºs 03 e 04, da quadra "G", fazendo frente para a rua Irmão Gondolfo, medindo cada um 20,00 metros de frente e de fundos por 32,00 metros de frente a fundos, de ambos os lados, ao Sr. ADOLEO CONCEIÇÃO PERES COELHO, destinados a residência e comércio de secos e molhados, respectivamente.

§ Único - Fica assegurado ao referido cidadão comodatário, caso passe a residir e estabelecer-se com atividade comercial nos terrenos em questão, uma prorrogação do Contrato de Comodato pelo prazo de mais cinco (5) anos.

Art. 2º - Caso os referidos terrenos não sejam ocupados e iniciadas as obras para as finalidades constantes no artigo anterior, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o respectivo contrato de comodato e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de setembro de 1.989

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner